



LEI Nº734/2024, CAMPINORTE 22 DE MARÇO 2024

Dispõe sobre regularização de área pública, calçadas públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campinorte/GO, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas do interesse público as áreas remanescentes das calçadas públicas localizadas na Rua João da Rocha e Rua Deodato da Rocha, do interesse público primário, logradouro público.

Parágrafo Único – Após a desafetação a área remanescente não utilizada como calçada pública poderá ser incorporada ao lote do respectivo proprietário, ficando desde já autorizado ao Prefeito Municipal a assinar documentos, escrituras e registros para fins de executar os preceitos desta lei.

Art. 2º - (...) Na Rua Deodato da Rocha entre a Avenida Bernardo Sayao e Avenida Central, a calçada ficará com 2,5 metros e meio de largura e na Rua João da Rocha, entre a Avenida Bernardo Sayão e Rua Cristo Redentor a calçada ficará com 2 metros de largura. (...)

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal de n. 712/2023 de 14 de julho de 2023.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO., aos 22 dias do mês de março de 2024.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 22 / 03 / 2024

Alexandro Priscinotto Rodrigues
Secretário de Administração
Secretaria de Administração

